

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 114, de 13 de outubro de 1997.

O Diretor Substituto de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO.

Considerando que a adaptação de qualquer equipamento em bombas medidoras para combustíveis líquidos somente poderá ser autorizada com aprovação prévia deste Instituto;

Considerando, ainda, que os equipamentos fabricados por Rohely do Brasil Ind. e Com. Ltda. não interferem no sistema de medição das bombas medidoras, resolve:

Autorizar, em caráter precário, a instalação em bombas medidoras dos equipamentos para filtragem de óleo diesel, cujos característicos principais e instruções são os seguintes:

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:

1.1 Designação: Filtro adicional para bombas medidoras utilizadas na medição de óleo diesel.

1.2 Descrição: O equipamento compreende, basicamente, 3 (três) unidades: bombeamento, filtragem e armazenamento do produto.

1.3 Marca : CRISTALDIESEL.

1.4 Modelos: JÚNIOR I 4F, JÚNIOR II 4F, STANDARD 4F, SUPER 4F e MASTER 4F.

1.5 Fabricante : Rohely do Brasil Ind. e Com. Ltda. Endereço: Rua Guaporé 400, Ponte Pequena, São Paulo - SP.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº52600 001521/97.

3 ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES:

3.1 Bombeamento: composto, essencialmente, por pré-filtro (opcional), bomba de sucção, motor elétrico e comando elétrico.

3.1.1 Pré-filtro (opcional): cilíndrico, carcaça e tampa em ferro fundido, tendo em seu interior caneco em chapa galvanizada perfurada com abertura de 3mm, localizado antes da bomba de sucção, com a finalidade de reter impurezas.

3.1.2 Bomba de sucção: do tipo de engrenagens, auto escorvante, de deslocamento positivo, destinada a alimentar o filtro-prensa.

3.1.3 Motor elétrico: blindado, à prova de explosão, acoplado diretamente ao eixo da bomba por luva elástica e ligado ao painel de comando elétrico através de canalização blindada e de prensa-cabo.

3.1.4 Comando elétrico : em invólucro à prova de explosão, fabricado com liga de alumínio.

3.2 Filtragem: composta, essencialmente, por filtro-prensa com caixa coletora de retorno por gravidade, ou automático.

3.2.1 Filtro-prensa: dispositivo contendo elemento filtrante constituído de placas de papel especial prensadas duas a duas entre quadro/placas conjugados, de duralumínio ou similar.

3.2.2 Caixa coletora de retorno : destinada a recolher o óleo que escoar do filtro-prensa e é devolvido ao tanque subterrâneo por gravidade, através de uma canalização ligada à parte inferior dessa caixa.

3.3 Armazenamento: constituído, basicamente, de reservatório com capacidade de 500 litros, com os seguintes elementos:

3.3.1 Eletro-bóia: de comando automático, destinada a acionar o motor do equipamento, mediante um micro-interruptor blindado, à prova de explosão, localizado acima do reservatório, permitindo reposição de óleo filtrado automaticamente.

3.3.2 Bóia de vedação: destinada a manter o nível do produto, no reservatório, acima do plano de saída do líquido para as bombas medidoras.

3.3.3 Indicador de nível (opcional): construído em tubo plástico transparente, fixado externamente ao corpo do reservatório, permitindo verificar o nível do produto.

3.3.4 Retorno do óleo e eliminadores de gases pela bomba medidora: tubo rígido de aço, ligando a saída do eliminador de gases da bomba para um flange para selagem, colocado na parte superior do reservatório.

3.3.5 Saída de óleo filtrado para a bomba medidora : através de canalização, localizada na parte média do fundo cônico do reservatório de 500 litros.

4 INSTALAÇÃO E SELAGEM:

4.1 A instalação dos equipamentos em bombas medidoras será executada sob a responsabilidade de firma autorizada pelo INMETRO, a qual estará obrigada a adaptar o desvio de fluxo (by-pass) e a selar os pontos indicados nos desenhos anexos à presente Portaria.

4.2 Os equipamentos devem ser instalados de forma que a vazão máxima das bombas medidoras, às quais estejam adaptados, não seja maior que a vazão máxima admissível, nem menor que 70% desta.

4.3 O número máximo de bombas medidoras a serem conectadas ao filtro adicional é o estabelecido no quadro abaixo, segundo a vazão máxima admissível:

Modelo	Vazão máxima nominal da bomba medidora (l/min)	Capacidade de filtragem (l/h)	Número máximo de bombas a serem conectadas
JÚNIOR I 4F	50 à 75	4500	1
JÚNIOR I 4F	50 à 75	4500	2
STANDARD 4F	50 à 75	6000	4
SUPER 4F	50 à 75	11000	6
MASTER 4F	50 à 75	14000	7

4.4 Localização: entre o tanque subterrâneo armazenador e a bomba medidora.

5 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS :

5.1 O equipamento deverá possuir placa de identificação, em local de fácil visibilidade, indicando:

- a) nome e endereço do fabricante;
- b) marca de fabricação;
- c) designação do modelo;
- d) capacidade de filtração expressa em l/min;
- e) nº de série e ano de fabricação;
- f) nº da Portaria de autorização do INMETRO; e,
- g) nº máximo de bombas medidoras conectadas,

5.2 Quando o equipamento para filtração não estiver em uso, deve ser afixada placa com os seguintes dizeres: “FILTRO COM DEFEITO” - “PRODUTO NÃO FILTRADO”.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

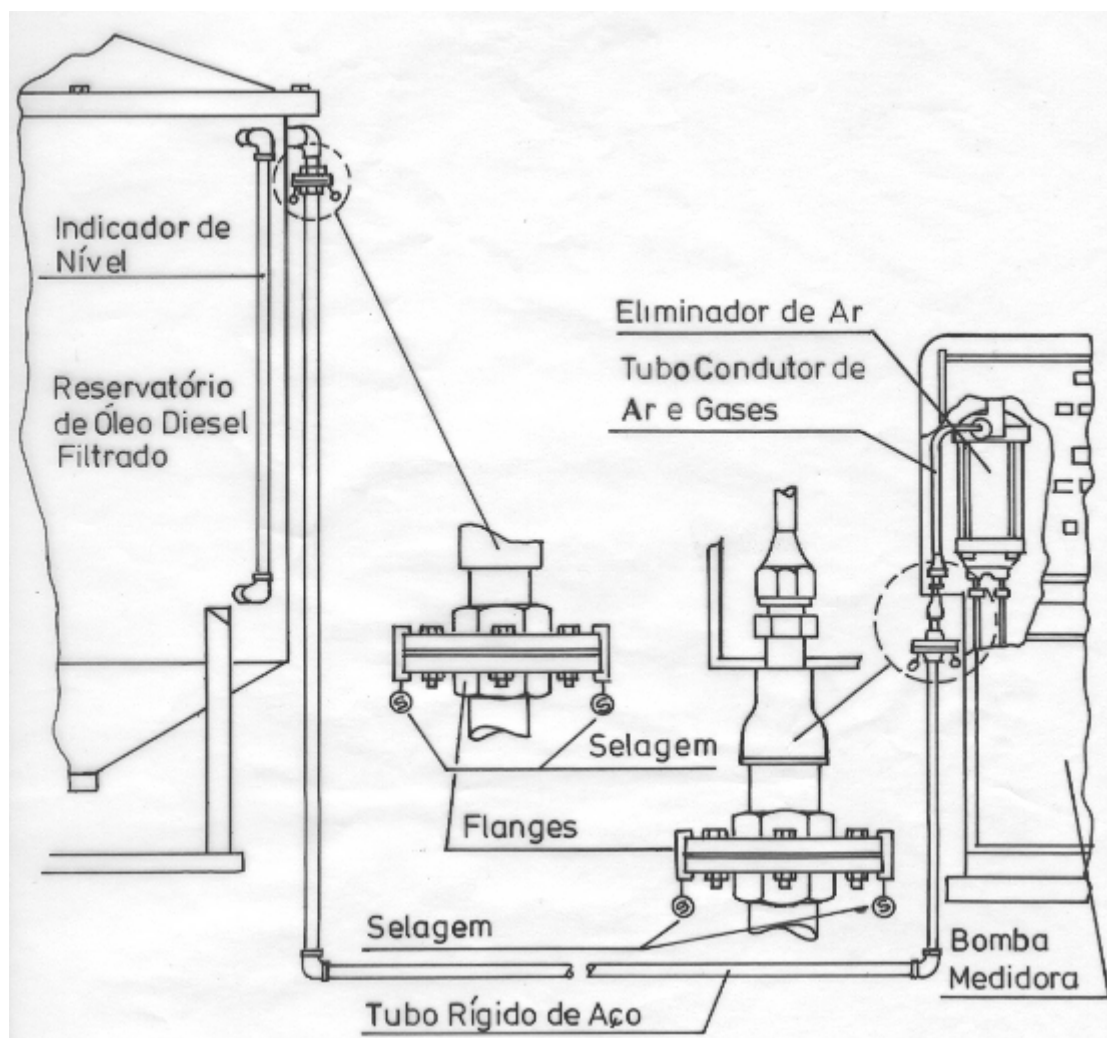
- 6.1 Esquema de instalação do dispositivo de retorno de ar e gases com plano de selagem.
- 6.2 Esquema de instalação com retorno da caixa receptora por gravidade.
- 6.3 Vista externa e plano de selagem.

7 ENTRADA EM VIGOR :

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade por 6 (seis) meses, devendo o fabricante, nesse período, apresentar relatório de conformidade aos requisitos da Portaria INMETRO nº 121/96.

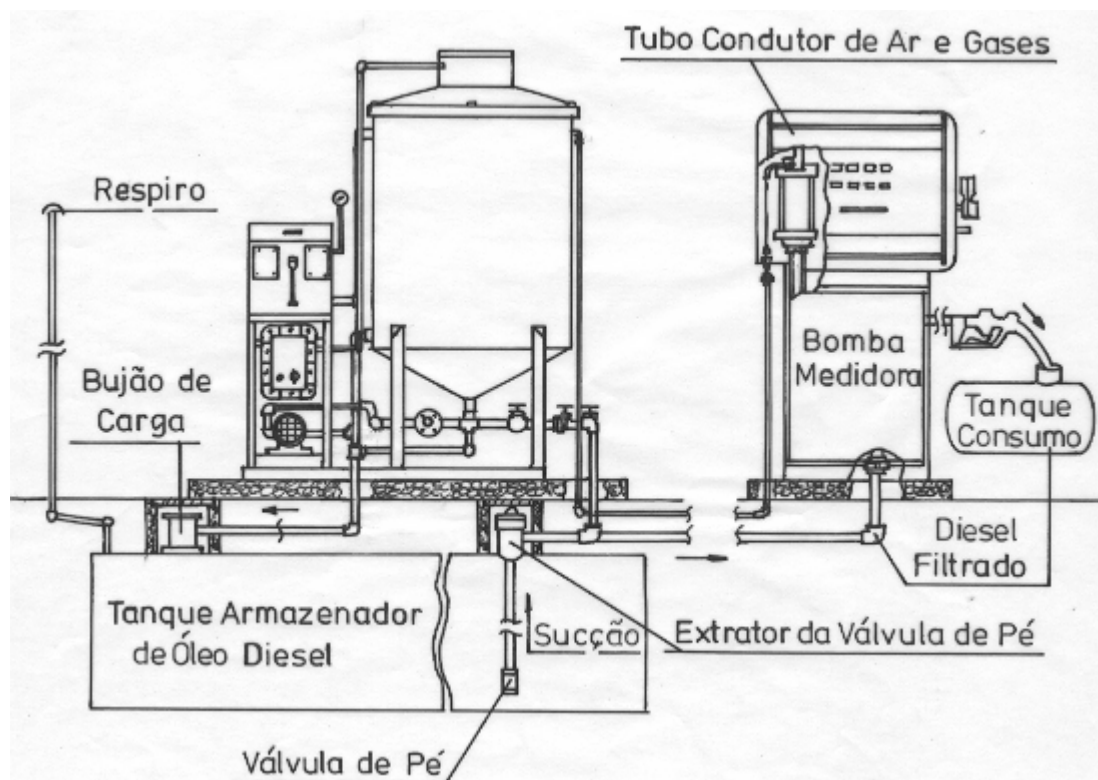
CESAR LUIZ LEAL MOREIRA DA SILVA

Direto Substituto de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 114 DE 13 DE outubro DE 1997

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	ROHELY DO BRASIL IND. E COM. LTDA.	
	ESQUEMA DE INSTALAÇÃO DO DISPOSITIVO DE RETORNO DE AR E GASES COM PLANO DE SELAGEM MODELOS: JÚNIOR I 4F, JÚNIOR II 4F, STANDARD 4F, SUPER 4F e MASTER 4F	ESCALA:
		ANEXO: 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 114 DE 13 DE outubro DE 1997



FABRICANTE:

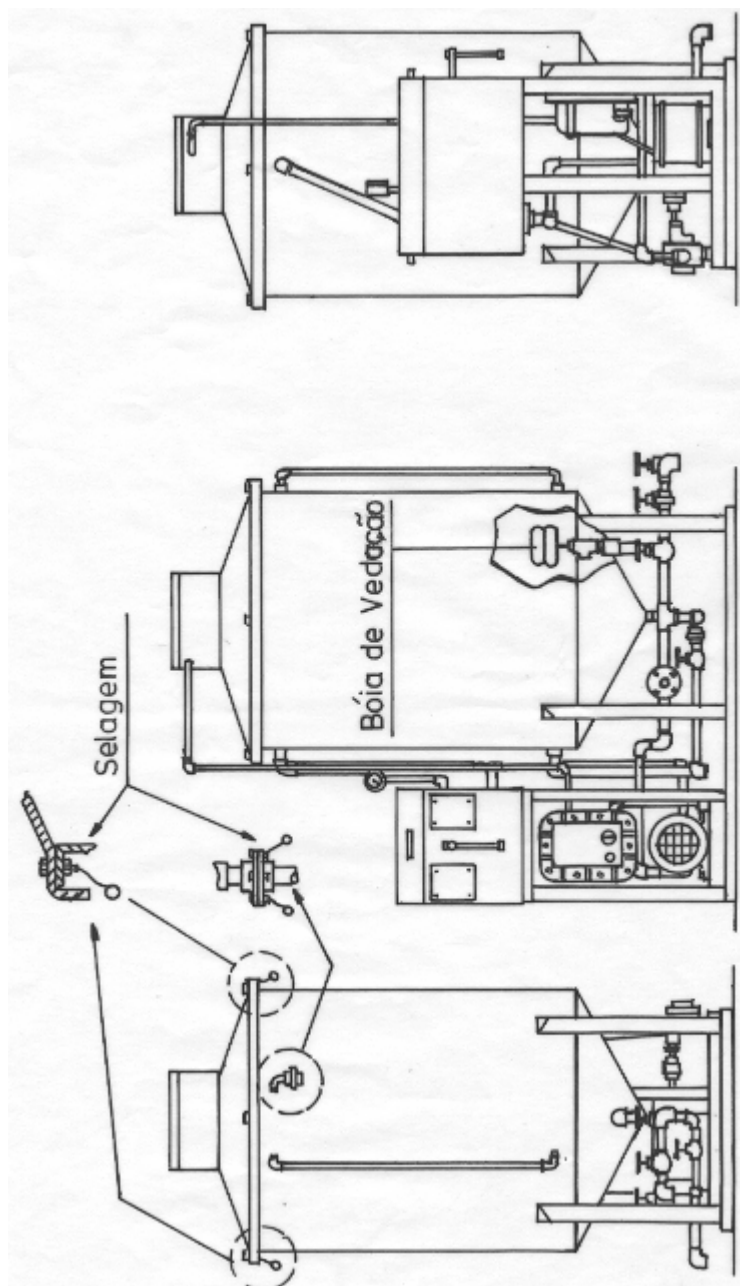
ROHELY DO BRASIL IND. E COM. LTDA.

COTAS EM:

ESQUEMA DE INSTALAÇÃO COM RETORNO DA CAIXA RECEPTORA POR GRAVIDADE MODELO: JÚNIOR I 4F, JÚNIOR II 4F, STANDARD 4F, SUPER 4F E MASTER 4F

ESCALA:

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 114 DE 13 DE outubro DE 1997



FABRICANTE:

ROHELY DO BRASIL IND. E COM. LTDA.

COTAS EM:

VISTA EXTERNA E PLANO DE SELAGEM MODELO:
JÚNIOR I 4F, JÚNIOR II 4F, STANDARD 4F, SUPER 4F E
MASTER 4F

ESCALA:

ANEXO:
03